

cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DA ESCOLA DE GOVERNO DO CIOESTE E DESIGNA SERVIDORES”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso X, do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de governança e gestão estratégica, visando a dar mais agilidade, transparência e autonomia às atividades da Escola de Governo CIOESTE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Gestão Estratégica da Escola de Governo CIOESTE, com a finalidade de coordenar, orientar, programar e facilitar a execução dos Cursos, Capacitações e Treinamentos, bem como elaborar Boletins Informativos da Escola de Governo contendo informações sobre as atividades, oportunidades, novidades legislativas, jurisprudências, artigos técnicos e jurídicos direcionados aos servidores CIOESTE e dos Municípios-Membros.

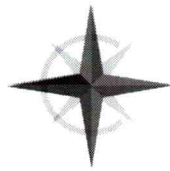
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê de Governança e Gestão Estratégica da Escola de Governo do CIOESTE:

- I. CAIAN ZAMBOTTO;
- II. MURILO MARCELINO PEREIRA;
- III. KAUE RAMALHO BOTSCHAN.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo servidor CAIAN ZAMBOTTO.

Art. 3º. Compete aos membros do Comitê:

- a) Interagir com seus servidores, colaboradores, secretários, membros de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

- b) Definir prioridades e sugerir ações de desenvolvimento e capacitação de servidores dos Municípios-Membros do CIOESTE;
- c) Validar iniciativas e sugerir melhorias no processo de desenvolvimento e capacitação;
- d) Auxiliar nas decisões estratégicas da Secretaria Executiva do CIOESTE quanto à execução das ações de Capacitação e Desenvolvimento;
- e) Propor e analisar temas de ordem técnica e jurídica, incentivando a produção científica e acadêmica que poderá ser publicada no Boletim Informativo da Escola de Governo CIOESTE;
- f) Demais atividades educacionais e informativas afetas à Escola de Governo CIOESTE.

Art. 4º Os membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica da Escola de Governo – CGGE dentro das suas atribuições respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.

Art. 5º As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.

§1º As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos.

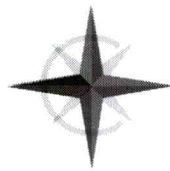
§2º De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

§3º Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

Art. 6º Fica designada a servidora Leticia Galdino para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

Art. 7º Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2023, de 12 de dezembro de 2023.



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Art. 9º Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 19 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Presidente

